CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº.42 (43) de 13 de dezembro de 1965.

Dispõe sôbre concessão de Gratificações

A Câmara Municipal de Leme, de conformidade com o que dispõe o artigo 40 nº1 da Lei Orgânica dos Municipios do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica concedida uma gratificação aos srs. Etelvina Franco de Menezes, Abilio Sampaio e Peregrino Cavasso, por serviços prestados a esta Câmara Municipal, na importância de Cr$15.000-(quinze mil cruzeiros) para cada um.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta da verba 012-4.1.3.0.0.1 Material Permanente - item 1º.Mobiliário e Utensílios de Escritório.

Artigo 3º.- Esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 13 de dezembro de 1965.

(JOVES DOS SANTOS CARVALHO)
-Vice-Presidente em exercício-

AYRTON DONADEL
-Secretario da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL • LEME •

A presente Resolução tem o nº 43 sob o qual está transcrito no livro de registro de Resoluções.
Leme, 22 de maio de 1970

Sérgio H. B. de Oliveira
Sérgio H.B. Oliveira
Diretor de Secretaria